



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 214 /PGJM, de 23 de novembro de 2017.

Instituir Comissão com a finalidade de implantar a cultura de inteligência no âmbito do Ministério Público Militar.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos do Ministério Público Militar é o de ampliar a capacidade institucional em inteligência e investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em todas as Unidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e das Procuradorias de Justiça Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a cultura de segurança no âmbito do Ministério Público Militar que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o objetivo estratégico do MPM, de ampliar a capacidade institucional em inteligência e investigação, ao disposto na Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar, com a finalidade de planejar e implantar a cultura de inteligência e de segurança no âmbito do Ministério Público Militar.

Art. 2º À Comissão que trata o artigo anterior compete:

I - desenvolver e difundir a mentalidade de segurança institucional, fazendo com que todos os integrantes da Instituição compreendam as necessidades das medidas adotadas e incorporem o conceito de que cada um é responsável pela manutenção do nível de segurança adequado;

II - elaborar programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança e de inteligência para todos os integrantes da Instituição;

III - implementar programas de gestão do conhecimento em inteligência e segurança institucional, inclusive promovendo estudos, avaliações e aplicações de novas tecnologias, táticas, técnicas e procedimentos de segurança;

IV - criar programas de formação de pessoas e de treinamento continuado específico para os servidores e terceirizados com funções de segurança e para os membros;

V - conscientizar o público interno para o permanente aprimoramento da atividade de Inteligência;

VI - sugerir medidas pertinentes à atividade de inteligência;

VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 3º Designar os seguintes membro e servidores para compor a Comissão:

I - Dr. ROBERTO COUTINHO, Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar;

II - LEONARDO DA CRUZ TICOM, Coordenador de Segurança Institucional;

III - HÉLIDA ALVES GIRÃO, Chefe da Assessoria Especial de Pesquisa e Análise do CPADSI.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo Dr. ROBERTO COUTINHO, que será substituído, em seus impedimentos legais ou regulamentares, pelo Servidor LEONARDO DA CRUZ TICOM.

Art. 4º O resultado das atividades deverá ser registrado em relatório consubstanciado e, semestralmente, despachado com o Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 5º Fica estabelecida a data de 31 de dezembro de 2018 para a conclusão das atividades da Comissão.

Art. 6º Sempre que necessário, a Comissão poderá contar com apoio técnico-administrativo das demais unidades que compõem o Ministério Público Militar, em função das particularidades estruturais e funcionais das diversas Unidades.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME DE CASSIO MIRANDA, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 24/11/2017, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215321** e o código CRC **699D641A**.

3.00.000.1.011923/2017-57

ASJ0215321v1